



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR Nº 316, DE 2025 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.585, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 27 de fevereiro de 2021, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio FM Itabaiana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO; E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 507

Aprovação: 06/05/2025 15:04:49 660 - Mesa
TVR n.316/2025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.585, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 27 de fevereiro de 2021, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio FM Itabaiana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Brasília, 29 de abril de 2025.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00106/2024 MCOM

Brasília, 25 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.010513/2020-00, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10557/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.585, de 14 de dezembro de 2023, publicada em 18 de janeiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de fevereiro de 2021, a permissão outorgada à RÁDIO FM ITABAIANA LTDA. (CNPJ nº 32.706.996/0001-41), nos termos da Portaria nº 123, datada em 11 de agosto de 1989, publicada em 14 de agosto de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 26, de 1991, publicado em 27 de fevereiro de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13554e81-c114-49d4-bf54-9530a02e2af4>

13554e81-c114-49d4-bf54-9530a02e2af4

MENSAGEM Nº 507

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.585, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 27 de fevereiro de 2021, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio FM Itabaiana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Brasília, 29 de abril de 2025.

